

DECRETO Nº 103/24, de 23 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

33–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

47–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 280.000,00

PROCURADORIA GERAL

59–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 03.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 380.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

64–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 672.000,00

78–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

88–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 20.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 295.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

107–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 23.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 205.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 780.000,00

140–1500.074.000– 3.1.90.14.00– 12.361.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 700.000,00

214–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2270– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 220.000,00

215–1500.074.000– 3.1.90.13.00– 12.365.0101.2270– Obrigações Patronais – R\$ 20.000,00

217–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 12.365.0101.2271– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 150.000,00

261–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.366.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00

966–1573.083.008– 3.3.90.30.00– 12.361.0108.2290– Material de Consumo – R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

287–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

423–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 15.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 550.000,00

429–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 15.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. – P.J. – R\$ 1.378.000,00

434–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 15.122.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 250.000,00

435–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 15.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 650.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

606–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 06.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 460.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

624–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 27.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 260.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DES. URBANO

638–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 230.000,00

CONTROLADORIA GERAL

646–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

654–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 13.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 190.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

671-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 16.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 125.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

677-1540.090.030- 3.1.90.04.00- 12.361.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 80.000,00

678-1540.090.070- 3.1.90.04.00- 12.361.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 650.000,00

680-1540.090.070- 3.1.90.11.00- 12.361.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 3.370.000,00

682-1540.090.070- 3.1.90.13.00- 12.361.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 400.000,00

692-1540.090.070- 3.1.90.04.00- 12.365.0101.2270- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 40.000,00

702-1540.090.070- 3.1.90.11.00- 12.365.0101.2271- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 550.000,00

704-1540.090.070- 3.1.90.13.00- 12.365.0101.2271- Obrigações Patronais – R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

731-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 06.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 230.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS

742-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 08.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

776-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 18.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

864 -1500.074.000- 3.1.90.04.00- 10.122.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 150.000,00

865 -1500.074.000- 3.1.90.11.00-10.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 2.850.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

36-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 08.243.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

48-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 04.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 100.000,00

PROCURADORIA GERAL

60-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 03.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 150.000,00

929-1704.078.092- 4.4.90.61.00- 03.122.0101.1713- Aquisição de Imóveis – R\$ 2.600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

79-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 04.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

89-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 20.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 40.000,00

804-1500.074.000- 3.1.90.04.00- 20.122.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

108-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 23.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

133-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 12.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 150.000,00

141-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 12.361.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 700.000,00

142-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 12.361.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 1.800.000,00

174-1500.074.000- 3.3.90.30.00- 12.361.0101.2285- Material de Consumo – R\$ 36.000,00

213-1500.074.000- 3.1.90.04.00- 12.365.0101.2270- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 1.500.000,00

219-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 12.365.0101.2271- Obrigações Patronais – R\$ 150.000,00

939-1573.083.008- 3.3.90.39.00- 12.363.0108.1773- Outros Serv. Terc. – P.J.- R\$ 200.000,00

965-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 12.122.0101.2201- Outros Serv. Terc. – P.J.- R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

288-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 04.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

436-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 15.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 400.000,00

442-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 15.452.0106.2220- Outros Serv. Terc. – P.J.- R\$ 310.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

476-1500.074.000- 3.3.90.30.00- 08.122.0101.2201- Material de Consumo – R\$ 85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

607-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 06.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 300.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DES. URBANO

639-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 04.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 13.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

674-1500.074.000- 3.3.90.39.00- 16.482.0112.2251- Outros Serv. Terc. – P.J – R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

679-1540.090.030- 3.1.90.11.00- 12.361.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 200.000,00

684-1540.090.070- 3.1.90.16.00- 12.361.0101.2204- Outras Desp. Var.- Pessoal Civil – R\$ 169.000,00

685-1540.090.072- 3.1.90.11.00- 12.361.0101.2275- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 55.000,00

707-1540.090.072- 3.1.90.11.00- 12.365.0101.2275- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 2.280.000,00

708-1540.090.072- 3.1.90.13.00- 12.365.0101.2275- Obrigações Patronais – R\$ 642.000,00

709-1540.090.032- 4.4.90.52.00- 12.365.0101.2275- Equip. e Mat. Permanente – R\$ 1.400.000,00

715-1540.090.070- 3.1.90.11.00- 12.366.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 374.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

732-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 06.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 100.000,00

933-1500.074.000- 3.1.90.04.00- 06.122.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS

743-1500.074.000- 3.1.90.13.00- 08.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

822-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 20.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

841-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 26.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

866 -1500.074.000- 3.1.90.13.00- 10.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 3.499.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 19.455.000,00 (dezenove milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, não oneram os índices previstos na LOA.

Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 891.915,25 (oitocentos e noventa e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

147-1569.091.191- 3.3.90.39.00- 12.361.0108.1747- Outros Serv. Terc. – P.J – R\$ 71.915,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

435-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 15.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 820.000,00

Art. 4º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

PROCURADORIA GERAL

59-1500.074.000- 3.1.90.11.00- 03.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 810.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto, no montante de R\$ 1.701.915,25 (um milhão setecentos e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, oneram os índices



previstos na LOA em R\$ 71.915,25 (setenta e um mil novecentos e quinze reais e vint e cinco centavos).

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

29421BE1E3414EF8A81B0B3356A18E76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/29421BE1E3414EF8A81B0B3356A18E76>